



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

## **CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA VIRADA -2020- NA PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA - CONQUISTA - MG**

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.428.888.0001/23, com sede na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista – MG, CEP: 38.195-000, neste ato representado pela presidente da CPL, **KEULA ALVES SOARES**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF: 0397995624, portadora do RG: MG – 12MG12484653– SSP/MG, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento e seleção de pessoas físicas ou jurídicas para autorização de exploração comercial a título precário, aos interessados para exploração comercial, durante a virada do ano 2020 na Praça Cel. Tancredo França – 31/12/2019.

**ESTE EDITAL É DESTINADO APENAS AOS INTERESSADOS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

O presente edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG**, Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista – MG, das 9:00 às 16:00 horas, junto ao Departamento de Licitações.

#### **1.DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção para **PERMISSÃO DO USO TRANSITÓRIO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO**, disponibilizando a utilização gratuita de 03 (três) espaços (tendas) destinadas à exploração comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

## 1.2 Espaços a serem disponibilizados:

- I. 03 (três) espaços para a comercialização de ALIMENTOS E BEBIDAS, em espaço fechado por disciplinadores, com 4,8 metros quadrados, fechado em 4 lados.
  
- I.I – Durante o prazo de credenciamento, poderão se cadastrar EXCLUSIVAMENTE pessoas jurídicas do Município, que exclusivamente atuem no ramo alimentação e bebidas (verificação pelo CNAE), **a fim de utilizar os espaços**, na hipótese de mais cadastramentos do que o número previsto de permissões, os espaços disponíveis serão sorteados entre os credenciados.
  
- I.II – Não ocorrendo pessoas jurídicas suficientes, poderão se cadastrar pessoas físicas, que apresentarão a documentação solicitada, **a fim de utilizar os espaços**, e na hipótese de mais cadastramentos do que o número previsto de permissões, os espaços disponíveis serão sorteados entre os credenciados.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VENDA AUTORIZADA E OBRIGATÓRIA	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
---------	-----------	--------	--------------------------------	-------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

<b>ESPAÇOS</b> <i>Permissão gratuita</i>	Espaços fechados padronizados, medindo 4,8 metros quadrados, fechadas em 04 lados, alocadas em local previamente determinado pela Administração, numeradas para efeitos de localização e sorteio.	03	- Comidas diversas; -Salgados saudáveis;  -Sanduíches;  - Bebidas alcoólicas  -Bebidas: Água Mineral, Água de Coco, Isotônicos, energéticos, Sucos– Naturais e Industrializados– Refrigerantes.	- <b>Não será permitida a venda de produtos em garrafas, espetos, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</b> - <b>Não será permitida a exposição de qualquer marca</b> , a não serem as oficiais do evento ou previamente autorizadas; - É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva e touca para a manipulação de alimentos; -É proibida a utilização de mão de obra infantil. - <b>Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos</b> e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação. - Não é permitido uso de fogões, gás ou óleos dentro das estruturas e tendas cobertas.
---------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o **MUNICÍPIO** qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados e de ceder os aludidos espaços.
- 2.2. Os espaços utilizados pelos **PERMISSIONÁRIOS** serão padronizados e fechados com disciplinadores;
- 2.3. Os espaços serão entregues **APENAS** com ponto de energia elétrica, sendo o restante das estruturas, objetos necessários e contratação de terceiros de responsabilidade dos permissionários.
- 2.4. Se caso houver patrocinador oficial do evento, os contemplados com **ESPAÇOS** deverão acatar, com exclusividade, os banners ou objetos de divulgação colocados pelo **MUNICÍPIO**.

### 3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**3.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados durante o prazo de inscrição, conforme especificado no **item 6.0**.

**3.2.** São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos em cópias:

**3.2.1. Em se tratando de pessoa jurídica ou física:**

- a) Carteira de Identidade (P. física) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ – P. jurídica);
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF – P. física) ou Ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado (P. Jurídica);
- c) Comprovante de residência no caso de pessoa física;
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- e) CND's (Federal, Estadual e Municipal) – (P. jurídica ou P. física)
- f) Documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo III deste edital, – (P. jurídica ou P. física).

**3.3.** Cada proponente apenas poderá realizar uma inscrição, concorrendo para um único espaço.

**3.4.** Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

**3.5.** Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.

**3.7** – Fica proibida qualquer outra comercialização nas imediações da Praça da Cel. Tancredo França no período, ficando os infratores sujeitos à multa e retirada imediata dos equipamentos.

**3.8** – Os permissionários deverão fornecer lanches para a Polícia Militar, em contrapartida pela permissão gratuita ora oferecida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

3.9 – Não é permitida a utilização de fogões, gás ou óleo nas estruturas, nem mesmo a comercialização de bebidas em vasilhames ou espetos.

## 4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao atendimento do credenciamento/inscrição, e havendo mais interessados que o número de espaços, a **comissão procederá ao sorteio dos espaços um a um.**

4.2. O sorteio público realizar-se-á de acordo com o cronograma de execução do edital conforme **Item 6.0.**

4.3. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência do ESPAÇO em sua ausência, salvo representado por portador de procuração.

## 5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Os sorteados assinarão Termo de Permissão de Uso, elaborado pelo Município, de modo que a permissão será outorgada em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5.2. A autorização poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

5.3. O PERMISSIONÁRIO deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área determinada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.

5.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita exclusivamente pela entidade credenciada, ou pessoa física/jurídica, não podendo haver transferência ou cessão dos direitos.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do PERMISSIONÁRIO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto da permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

5.7. O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo I;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**5.8.** Quando o sorteado não assinar o Termo de Permissão no prazo de 24h, após a convocação, o MUNICÍPIO poderá fazer outro sorteio, dando oportunidade para outros interessados, que terão o mesmo prazo para assiná-lo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão.

### 6.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>Etapas</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>Datas</b>	<b>Local/Endereço</b>
<b>1ª etapa</b>	Publicação / lançamento do Edital	06/12/2019	Diário Oficial, átrio, site.
	1ª Fase - credenciamento	06 a 18 de Dezembro de 2019.	Departamento de Licitação
	Sorteio de 03 (três) ESPAÇOS preferencialmente PJ, ou caso insuficientes, PF, que atendam os requisitos do edital.	20/12/19 - 13h30min.	Departamento de Licitação
<b>2ª etapa</b>	Assinaturas de termo de cessão	20/12/2019	Procuradoria do Município
	Entrega dos ESPAÇOS	31/12/2019 – 8h00min	Praça Cel. T. França

### 7. DO PRAZO DE VALIDADE

**7.1.** A vigência do Termo de Permissão é exclusiva para as comemorações da Virada do Ano – Réveillon 2020 – 31/12/2019, na Praça Cel. Tancredo França.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização dos eventos, conforme Programação do Réveillon 2020, devendo os locais permanecerem abertos, durante toda a programação do evento, que fará parte integrante do Termo de Permissão.

7.3. A presente Permissão se encerra às 5h00min do dia 1º/01/2020, devendo o Permissionário devolver o espaço da forma como o encontrou.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1. O Permissinário deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3. Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pelo Município;

8.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização do Município;

8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária, **inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;**

8.1.8. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade ou pessoa física permissionária.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos organizadores do Réveillon Conquista 2020, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A disponibilização de ponto de energia elétrica é de responsabilidade do MUNICÍPIO.

9.3. A montagem da instalação física interna (parte elétrica), objetos, etc é de responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

9.4. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do PERMISSONÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas se demais exigências da ANVISA.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

9.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Conquista – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conquista – MG, 05 de dezembro de 2019.

**KEULA ALVES SOARES**

Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

## ANEXO I

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.428.888/0001-23, situado na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ao representado seu Prefeito Municipal, Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrita no CPF sob o nº 051.072.236-99 e no RG sob o nº MG - 10958058 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, CEP 38.195-000, ora denominado **PERMITENTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Conquista – MG, aqui denominada, **PERMISSIONÁRIA**, ajustam o presente instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto do presente termo a permissão de uso transitório, a título precário, de espaço de 4,8 metros quadrados, disponibilizada pela Administração Municipal, na Praça Cel. Tancredo França, durante as comemorações do Réveillon 2020, com vistas à exploração do local para venda de bebidas (excetos vasilhames) e alimentos (sem espetos), conforme edital de chamada pública nº 004/2019, pela **PERMISSIONÁRIA**.

#### CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

**2.1** – O presente termo vigorará do dia 31/12 a 1º/01/2020, quando se encerra o evento e o espaço deverá ser devolvido.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E USO

**3.1** – Deverão ser observadas, pela **PERMISSIONÁRIA**, todas as normas de higiene e limpeza, impostas pela Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

**3.2** – A **PERMISSIONÁRIA** deverá seguir as normas e orientações, no que couber, impostas pela Administração Pública, bem como as normas estaduais e federais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**3.3** – A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter em perfeitas condições de uso o bem público, sendo responsável por qualquer dano que venha a ocorrer no recinto.

**3.4** – Fica ciente a **PERMISSIONÁRIA** das responsabilidades e encargos da comercialização, não respondendo o Município por tais custos, nem mesmo subsidiariamente.

### **CLÁUSULA 4ª - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO**

**4.1** – *Incumbe ao MUNICÍPIO:*

- a) fiscalizar as atividades da **PERMISSIONÁRIA**;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais e previstas no edital;
- c) intervir nas atividades da **PERMISSIONÁRIA** nos casos e condições previstos em Lei;
- d) extinguir a permissão nos casos previstos na legislação vigente e na forma do contrato;
- e) retomar a permissão, nos termos legais, caso a **PERMISSIONÁRIA** desvie a sua destinação.
- f) Fornecer ponto de energia no local;

### **CLÁUSULA 5ª - DOS ENCARGOS DA PERMISSIONÁRIA**

**5.1** – *Incumbe a PERMISSIONÁRIA:*

- a) arcar com a venda dos bens previstos no edital, de 31/12 a 1º/01/2020;
- b) Desocupar o local permitido após o evento;
- c) responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre a atividade e suas rendas;
- d) exercer suas atividades, adequadamente, referente à permissão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- e) cumprir e fazer cumprir as normas legais e as cláusulas contratuais;
- f) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às atividades, obras, equipamentos e às instalações integrantes da permissão;
- g) não desviar o objeto da permissão, nem dar-lhe outra destinação, mantendo a limpeza no local;
- h) responder por todos os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade;
- i) observar a utilização de equipamentos elétricos necessários para realização do evento de acordo com o suportado pela rede elétrica do espaço cedido, ficando a seu encargo quaisquer melhorias necessárias para atender ao evento;
- j) entregar o local limpo, como lhe foi entregue.
- k) Manter e oferecer os serviços aqui previstos, durante todo o evento, nos dias e horários estabelecidos.

**5.2** – O contrato entre a **PERMISSIONÁRIA** e os terceiros reger-se-á pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** – A fiscalização do presente contrato será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através de sua secretaria competente, procedendo-se vistorias ou diligências, com vistas ao bom cumprimento deste instrumento, podendo, inclusive, manter funcionário da Municipalidade a fim de se garantir a organização no local.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES, DA MULTA DE MORA E DA RESCISÃO**

**7.1** – O presente instrumento poder ser rescindido:

- a) unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO**, a critério do interesse público;
- b) pela inexecução total ou parcial deste termo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**7.2** – Findo o presente instrumento ou rescindido, pela forma estabelecida na cláusula anterior, fica extinta a permissão, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a restituir o local ao **MUNICÍPIO** em perfeito estado de conservação e uso, assim que o solicite, no prazo máximo de 24 horas, contados da data de solicitação, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

### **CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** – Fica terminantemente vedada a transferência deste instrumento contratual e qualquer negociação visando a sucessão da **PERMISSIONÁRIA**, de modo indireto ou simulado, facultado ao **MUNICÍPIO** extingui-la com aplicação a do disposto na Cláusula 7.2.

**8.2** – A **PERMISSIONÁRIA** declara, neste ato, que aceita a presente permissão em todas as suas condições, obrigando-se a cumpri-las fielmente.

**8.3** – Fica eleito o foro desta cidade de Conquista/MG, para dirimir as questões referentes a este contrato.

*E por estarem, assim, contratadas, as partes assinam este termo em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

Conquista/MG, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Permissionária

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: www.conquista.mg.gov.br  
E-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

**OBJETO:** Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome		
CPF/CNPJ n.:	RG n.:	SSP/
Endereço:		
Telefone(s):		

Firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante o MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MG, sob as seguintes condições:

#### **OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER**

Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento “Réveillon 2020 CONQUISTA”.

Assim, desde já fica ciente que caso **verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela ADMINISTRAÇÃO.**

Conquista/MG, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**COMPROMISSÁRIO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)  
E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **ANEXOIII**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**

A \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_, com endereço na

\_\_\_\_\_,  
requer seu credenciamento, para cessão de espaço público, conforme Chamada Pública 004/2019, para exploração comercial durante as comemorações do Réveillon 2020, no dia 31/12/2019, na Praça Coronel Tancredo França, submetendo-se a todos os critérios e condições contidos no edital, do qual está ciente. Os espaços serão cedidos a título gratuito.

CONQUISTA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 2019

**PERMISSIONÁRIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

## **ANEXO IV**

### **Termo de Referência**

#### **1. OBJETO**

Abertura de Chamada Pública de Credenciamento para Permissão de Uso de 03 espaços públicos, para disciplinadores 4,80 m<sup>2</sup>, fechada em 04 lados, em locais conforme determinar a Administração, devidamente identificadas (espaço 1; espaço 2 e espaço 3), na Praça Coronel Tancredo França, durante as Comemorações da Virada do Ano, para vendas de bebidas e alimentos, por pessoas físicas ou jurídicas, do dia 31/12/2019.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

É de extrema importância para essa administração, valorizar as datas comemorativas do calendário municipal e principalmente comemorar com a população as manifestações culturais, como é o caso da Virada do Ano (Réveillon), já tradicional na cidade. Assim, devido à realização de shows e eventos no local, necessário fornecer estrutura de bebidas e alimentação para maior conforto dos munícipes.

#### **3. DAS EXIGÊNCIAS**

A entidade ou pessoa interessada deve apresentar as documentações de regularidade fiscal, sendo:

- Termo de credenciamento;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Trabalhista;
- Certidão Municipal;
- Estatuto ou documento de constituição;
- Certidão Federal;

#### **4. DA PERIODICIDADE**

A Permissão de utilização dos espaços será outorgada na data de 31/12/2019, na Praça Coronel Tancredo França, no Município de Conquista/MG.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

**5.1.** São obrigações do Permitente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
  - 5.1.2.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços;
- 5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela permissionária, de acordo com o Termo de Referência;
- 5.1.4. Proporcionar energia elétrica e as tendas para que a Permissionária possa cumprir o objeto desta Permissão;
- 5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Permissionária;
- 5.1.6. Comunicar à Permissionária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;
- 5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Permissão, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Permissionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 6.1. A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Executar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse instrumento,
  - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n º 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. Manter, durante toda a execução da Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
  - 6.1.5. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
  - 6.1.6. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
  - 6.1.3. Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
  - 6.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
  - 6.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pelo Município;
  - 6.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização do Município;
  - 6.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, **inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;**
  - 6.1.8. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade ou pessoa física permissionária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 7

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **8. DO VALOR DA PERMISSÃO**

**8.1.** Os espaços serão cedidos a título gratuito.

CONQUISTA - MG, 25 de novembro de 2019.

Vera Lúcia Rezende Borges  
Secretária Municipal de Cultura